



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 90/2023 QUE VISA PRORROGAR O  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **JANAYNA GOMES SILVINO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 023.924.209-20 e CI.RG nº 3.463.220 SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e a empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP**, com sede á Rua Vicente Machado, nº 2.744 – sala 01, Bairro: dos Estados, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.074.985/0001-20 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia, a Sra. **ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN**, portadora do CNPJ/MF nº 078.428.199-80 e do CI.RG nº 11.015.289-2 SSP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de material para a **Construção de Unidade Básica de Saúde, com área total de 354,88m², na localidade do Balneário São José, no valor aproximado de R\$ 1.611.112,62 (um milhão seiscentos e onze mil, cento e doze reais e sessenta e dois centavos), conforme habilitação do Município através da portaria/Ministério da Saúde nº 3676 de 23 de dezembro de 2019 e especificações e condições constantes no edital e seus anexos**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 - PROCESSO Nº 53/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 98/2022, conforme cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 98/2022, em 30 (trinta) dias contados a partir do dia **03/10/2023**, conforme justificativa, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 98/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

5.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 98/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 02 de outubro de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**JANAYNA GOMES SILVINO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CONTRATADA**  
**CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP**  
**ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Testemunhas:

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**